



## **Direito da Criança e do Adolescente** **Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes** **A escola enfrentando a violência sexual** **Apoio do Ministério da Educação e Cultura**

*O artigo é de autoria do Dr. Paulo Dirceu Rosseti e foi publicado no jornal O Imparcial, na coluna de sua própria autoria (COLUNA DR. JURÍDICO). A publicação nesta seção de nossa homepage foi devidamente autorizada pelo autor do texto.*

**Violência Sexual** (Abuso e Exploração): É uma relação desigual de poder provocada pelas relações adulto-criança, homem-mulher, adolescente-criança, sob condições de vulnerabilidade social. É uma violação de direitos humanos.

### **Prevenção para evitar a violência sexual**

\* **Prevenção primária:** combate às causas da violência antes que ela se instaure. Debate com a comunidade escolar sobre os fatores culturais, sociais, políticos, econômicos, psicológicos que favorecem a violência.

\* **Prevenção secundária:** identificação de crianças e adolescentes em situações de risco, impedindo a repetição dos atos de violência. Ex.: família usuária de drogas, família negligente e/ou violenta.

\* **Prevenção terciária:** acompanhamento integral à vítima e ao agressor em centros especializados que disponham de equipe multidisciplinar

### ***Pistas para revelar a violência sexual***

- Dificuldade de caminhar e sentar.
- Traumatismo físico ou lesões corporais, por uso de violência física.
- Regressão, fixação e fobias.
- Agressividade, fugas freqüentes de casa.
- Auto-flagelação.
- Mudanças extremas, súbitas e inexplicadas no comportamento, como oscilações no humor entre retraída e extrovertida.

- Tristeza, abatimento profundo ou depressão crônica.
- Fraco controle de impulsos e comportamento autodestrutivo ou suicida.
- Ansiedade generalizada, comportamento tenso, sempre em estado de alerta, fadiga. Esgotamento físico.
- Relato de avanços sexuais por parentes, responsáveis ou outros adultos.
- Uso e abuso de substâncias como álcool, drogas lícitas e ilícitas.
- Assiduidade e pontualidade exageradas, quando ainda frequenta a escola. Chega cedo e sai tarde da escola, demonstra pouco interesse ou mesmo resistência em voltar para casa após a aula.
- Exposição do corpo em ambientes impróprios (ruas, bares, locais de entretenimento).
- Queda injustificada na frequência escolar.
- Dificuldade de concentração e aprendizagem, resultando em baixo rendimento escolar.
- Não participação ou pouca participação nas atividades escolares.
- Surgimento de objetos pessoais, brinquedos, dinheiro e outros bens, que estão além das possibilidades financeiras da criança/adolescente e da família, pode ser indicador de favorecimento e/ou aliciamento.
- Se isso ocorre com várias crianças da mesma sala ou série pode indicar ação de algum pedófilo na região.
- Tendência ao isolamento social com poucas relações com colegas e companheiros.

Em nosso país, o Código Penal Brasileiro de 1940 e a Constituição Federal de 1988, através do seu Art. 227, que deu origem ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei 8.069/90), constituem-se nos principais instrumentos legais contra esse tipo de crime. São eles que determinam as penalidades para quem o pratica.

A atuação da escola nos casos de violência física, sexual, psicológica, negligência ou abandono, que tenham ocorrido no lar ou mesmo fora dele, é ponto fundamental quando se pensa em prevenção, sendo necessário que:

O educador comunique à direção da escola um caso, confirmado ou suspeito, de maus-tratos envolvendo crianças e adolescentes;

A direção da escola encaminhe a criança ou adolescente ao hospital ou posto de saúde, caso a situação seja indicada;

A direção da escola notifique o caso suspeito ou confirmado aos Conselhos Tutelares, ou então, quando estes não existirem, a Vara da Infância e da Juventude ou mesmo ao Ministério Público. Procurar Centros de Defesa de Crianças e Adolescentes, promotores de justiça e mesmo autoridades policiais também pode ser estratégia da escola, principalmente em locais em que não se tem acesso às primeiras instituições.

### **Abordando situações de violência sexual**

**\*Busque** um ambiente apropriado. Se está conversando com uma criança que, possivelmente, está sendo abusada, lembre-se de lhe propiciar um ambiente tranquilo e seguro. A criança/adolescente deve ser ouvida sozinha, pois é fundamental o respeito à sua privacidade.

**\*Ouça**, atenta e exclusivamente, a criança ou adolescente. Não se permitam interrupções, caso contrário, corre-se o risco de fragmentar todo o processo de descontração e confiança já adquiridas. Se necessário, converse primeiro sobre assuntos diversos, podendo inclusive contar com o apoio de jogos, desenhos, livros e outros recursos lúdicos.

**\*Leve a sério** tudo que disserem. A violência sexual é um fenômeno que envolve medo, culpa e vergonha. Por isso, é fundamental não criticar a criança/adolescente nem duvidar de que esteja falando a verdade. Por outro lado, a criança/adolescente sentir-se-á encorajada a falar sobre o assunto se demonstrado o interesse do educador pelo relato.

**\*Fique calmo**, pois reações extremas poderão aumentar a sensação de culpa, e evite “rodeios” que demonstrem insegurança por parte do educador.

**\*O educador não pode deixar que sua ansiedade ou curiosidade leve-o a pressionar** a criança/adolescente para obter informações. Procure não perguntar diretamente os detalhes da violência sofrida nem fazer a criança repetir sua história várias vezes, pois isso poderá perturbá-la e aumentar seu sofrimento.

**\*Confirme com a criança se você está, de fato, compreendendo o que ela está relatando.** E jamais desconsidere os sentimentos da criança ou adolescente com frases do tipo “isso não foi nada”, “não precisa chorar”, pois, no momento que falam sobre o assunto, revivem sentimentos de dor, raiva, culpa e medo.

**\*Proteja a criança** ou o adolescente e reitere que ela não tem culpa pelo que ocorreu. É comum a criança sentir-se responsável por tudo que está acontecendo. Seu relato deve ser levado a sério, já que é raro uma criança mentir sobre essas questões. Diga à criança que, ao contar, ela agiu corretamente.

**\*Lembre-se de que é preciso coragem e determinação** para uma criança ou adolescente contar a um adulto se está sofrendo ou se sofreu alguma violência. As crianças podem temer a ameaça de violência contra elas mesmas ou contra membros de sua família, ou temer serem levadas para longe do lar.

**\*O educador só deve expressar apoio e solidariedade** por meio do contato físico com a criança e/ou adolescente se ela/ele assim o permitir. O toque pode ser um grande fortalecimento de vínculos e, principalmente, para transmitir segurança e quebrar ansiedade.

**\*Não trate a criança como uma “coitadinha”;** a criança quer ser tratada com carinho, dignidade e respeito.

**\*Anote o mais cedo possível tudo que lhe foi dito:** esse relato poderá ser utilizado em procedimentos legais posteriores. É importante também anotar como a criança se comportou e como contou o que aconteceu, pois isso poderá indicar como estava se sentindo. No relatório, deverão constar as declarações fiéis do que lhe foi dito, não cabendo ali o registro de sua impressão pessoal.

**\*Por ter caráter confidencial,** essa situação deverá ser relatada somente a pessoas que precisam ser informadas para agir e apoiar a criança sexualmente abusada.

**\*Explique à criança** o que irá acontecer em seguida, como você irá proceder, ressaltando sempre que ela estará protegida.

**\*Proteja a identidade** da criança e do adolescente sexualmente abusadas deve ser um compromisso ético profissional. As informações referentes à criança/adolescente só deverão ser socializadas com as pessoas que puderem ajudá-las. Mesmo assim, use codinomes e mantenha o nome verdadeiro da criança restrito ao menor número possível de pessoas.

## **Glossário**

### **Abuso Físico**

É caracterizado por qualquer ação, única ou repetida, não acidental praticada por parte dos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente, com o objetivo de ferir, danificar ou destruir a vítima, deixando ou não marcas evidentes. Conseqüência do castigo como instrumento pedagógico e hierarquia do poder. Ex.: palmadas, beliscões, espancamentos, cascudos, puxões de orelha.

### **Abuso Psicológico**

É caracterizado pela utilização da criança com o objetivo de atender as necessidades psicológicas dos adultos. Pode apresentar-se sob as formas de cobranças, punições exageradas, rejeição, depreciação e discriminação.

### **Assédio Sexual**

Ato cometido por alguém que se aproveita de uma posição de superioridade para constranger outra pessoa, a fim de obter favorecimento sexual.

### **Controle Social**

A vigilância da execução dos preceitos constitucionais e legais. É o espaço da sociedade civil organizada em fóruns e conselhos de direitos.

### **Criança e adolescente**

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, criança é a pessoa com até 12 anos de idade incompletos. É reconhecida pelas leis brasileiras como pessoa em condição especial de desenvolvimento e que merece atenção prioritária da sociedade, da família e do Estado. Para o Estatuto da Criança e do Adolescente, adolescente é o indivíduo entre 12 e 18 anos incompletos.

### **Defesa e responsabilização**

A defesa tem como objetivo específico a responsabilização pelo não atendimento, pelo atendimento irregular ou pela violação dos direitos individuais ou coletivos das crianças e adolescentes. Existem três tipos de medidas disponíveis no âmbito da defesa: judiciais, administrativas e sócio-políticas. São espaços de defesa e responsabilização: Juizados da Infância e Juventude, Secretarias de Justiça e Segurança Pública, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, Centros de Defesa e outras associações legalmente constituídas.

## **Incesto**

Incesto é a relação sexual e/ou amorosa entre pessoas de mesmo sangue, principalmente naqueles casos em que o matrimônio é proibido por lei. Do ponto de vista legal, a sociedade brasileira criminaliza a prática do incesto. O Código Penal, o incesto praticado por adultos contra crianças abaixo de 14 anos é considerado violência sexual, independente de ser empregada a força física. Por outro lado, o Código Civil proíbe casamento entre parentes de primeiro grau (pais e filhos, irmãos e irmãs).

## **Maus-tratos Infantil**

Todo ato ou omissão praticados por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar danos físico, sexual e /ou psicológico à vítimas – implica, de um lado, numa transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, numa coisificação da infância., isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes tem de serem tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

## **Negligência**

A negligência é a negação e a falta de compromisso com as responsabilidades familiares, comunitária, social e governamental. É a falta de proteção e de cuidado da criança e do adolescente, a não existência de uma relação amorosa, a falta de reconhecimento e valorização da criança e do adolescente como sujeitos de direito. É o desrespeito as suas necessidade e a sua etapa particular de desenvolvimento. Crianças e adolescentes negligenciados vivem, pois, situações de abandono, de privação e de exposição a riscos.

## **Pedofilia**

O conceito médico de pedofilia aponta para uma disfunção sexual. É um tipo de parafilia, na qual o indivíduo só sente prazer com determinado objeto. O conceito social de pedofilia define-se pela atração erótica por crianças. Essa atração pode ser elaborada no terreno da fantasia ou se materializar em atos sexuais com meninos ou meninas.

## **Pornografia Infantil**

Pornografia se entende toda representação por qualquer meio, de uma criança dedicada a atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou toda representação das partes genitais de uma criança com fins primordialmente sexuais.

## **Prostituição infantil**

Consiste na troca de favores sexuais por bens materiais ou sociais, em uma relação de sexo e mercantilização. As crianças e adolescentes, por sua condição peculiar de desenvolvimento e por estarem submetidos às condições de vulnerabilidade e risco social, são consideradas prostituídas (os) e não prostitutas (os).

## **Proteção integral**

Demanda prioridade e ações articuladas para a implementação dos direitos da criança e do adolescente. Por serem pessoas em especial condição de desenvolvimento, a proteção da criança e do adolescente é dever da família, da sociedade e do Estado.

## **Promoção**

Dar o impulso e fazer avançar a proposta de mudança através do atendimento por meio de políticas sociais básicas e políticas de atendimento em caráter supletivo.

## **Redes Sociais**

Redes sociais é um conjunto articulado de atores / organizações–forças existentes na sua comunidade para uma ação conjunta multidimensional e intersetorial com responsabilidade compartilhada e negociada.

## **Sistema de Garantia dos Direitos**

É um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais de União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. Esse sistema se apóia em três eixos: promoção, controle social e defesa e responsabilização.

## **Tráfico para fins sexuais**

Promover, intermediar ou facilitar, no território nacional ou no exterior, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição.

## **Turismo sexual infanto-juvenil**

O turismo sexual é uma violência sexual, que se traduz como uma relação de poder desigual que adultos exercem entre si, ou em relação a crianças e adolescentes, constituindo-se, portanto, como um grave crime contra os direitos humanos. É praticado por uma pessoa ou grupo de pessoas que viajam para dentro ou fora do país, em geral, com o propósito de realizar atividades sexuais em troca de pagamento e/ou benefício.

## **Violência Doméstica**

Todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado, numa transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, numa coisificação da infância, isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

## **Violência Estrutural**

A violência estrutural caracteriza-se pelo destaque na atuação das classes, grupos ou nações, econômica ou politicamente dominantes, que se utilizam de leis e instituições para manter suas situação privilegiada, como se isto fosse um direito natural.

## **Violência Física**

A violência física praticada contra crianças e adolescentes é uma violação dos direitos humanos universais e dos direitos peculiares à pessoa em desenvolvimento, assegurados na

Constituição brasileira, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Normativa Internacional.

O Código Penal prevê como crimes as lesões corporais dolosa e culposa (Art. 129).

## **Violência Psicológica**

A violência psicológica é uma relação de poder desigual entre adultos dotados de autoridade e crianças e adolescentes dominados. Esse poder é exercido por meio de atitudes de mando arbitrário, de agressões verbais, de chantagens, de regras excessivas, de ameaças (inclusive de

morte), humilhações, desvalorização, estigmatização, desqualificação, rejeição, isolamento, exigência de comportamentos éticos inadequados, ou acima das capacidades e de exploração econômica ou sexual.

### **Violência Simbólica**

Violência simbólica é o exercício e a difusão de uma superioridade fundada em mitos, símbolos, imagens, mídia e construções sociais que discriminam, humilham, excluem. A escola, como formadora, tem papel fundamental na desconstrução da violência simbólica e da cultura da inferiorização de gênero, de raça, classe social e geração.

### **Vulnerabilidade social**

A vulnerabilidade social refere-se a situações de fragilidade associadas à pobreza, ao baixo acesso às Políticas Sociais, às desigualdades sociais, de classe, de gênero, raça/etnia e de orientação sexual. Também, às questões emocionais afetivas de âmbito interpessoal e à impunidade.